

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO EM 26.06.2026

Município de Itapiranga.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO RÍGIDO CLICADO E RODAPÉ COMPATÍVEL, DESTINADOS AOS EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIRANGA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso vinílico rígido clicado e rodapé compatível, destinados aos educandários da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto compreende o fornecimento dos materiais, bem como a execução completa dos serviços de instalação, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, proteção das áreas, limpeza final e demais encargos necessários à perfeita execução, sem ônus adicional para a Administração.

O piso a ser fornecido deverá possuir espessura mínima de 5 mm, ser indicado para uso comercial/institucional, adequado a ambientes com tráfego intenso, e estar em conformidade com a ABNT NBR 14.917-1, ou outra norma que venha a substituí-la, garantindo resistência, durabilidade, segurança e facilidade de manutenção. A cor e o padrão do material serão definidos pela Administração.

O objeto inclui, ainda, o fornecimento e instalação de rodapé original ou tecnicamente compatível com o piso especificado, assegurando acabamento adequado, proteção das superfícies verticais e padronização estética dos ambientes.

A contratação será realizada em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e ao atendimento do interesse público, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura física das unidades escolares municipais, dos itens a seguir:

Lote nº 01 - Fornecimento e Instalação de Piso vinílico rígido clicado					
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNID. MED.	QTIDADE.	VLR UNIT. MÉDIA	VLR. TOTAL



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO RÍGIDO CLICADO (COR A ESOLHER) COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5MM OU MAIOR (USO COMERCIAL), PRODUTO FABRICADO SOB A NORMA BRASILEIRA DA ABNT NBR 14.917-1	M2	350	230,31	80.608,50
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ ORIGINAL DO PISO VINILICO RÍGIDO CLICADO	M	90	33,26	2.993,40
Preço de Referência					83.601,90

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2025.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo suficiente para viabilizar a execução completa dos serviços, o recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento. Não haverá possibilidade de prorrogação, tendo em vista tratar-se de contrato de escopo, com execução integral do objeto dentro do prazo estipulado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como solução técnica e economicamente mais vantajosa a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de piso vinílico rígido clicado em áreas internas (salas de aula) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga.**

A escolha do piso vinílico fundamenta-se nos seguintes aspectos, considerando o ciclo de vida do objeto:

- **Custo inicial competitivo**, conforme levantamentos realizados no Portal de Compras Públicas.
- **Rapidez na execução**, reduzindo impactos no calendário escolar.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- **Baixa geração de resíduos**, contribuindo para maior sustentabilidade na intervenção.
- **Conforto térmico e acústico**, favorecendo o ambiente pedagógico.
- **Manutenção simples**, com limpeza rotineira e possibilidade de substituição pontual de régua danificadas.
- **Durabilidade compatível com o uso escolar**, desde que observadas as condições adequadas de instalação e conservação.

Sob a ótica do ciclo de vida, o piso vinílico apresenta equilíbrio entre investimento inicial, custos de manutenção e desempenho ao longo do tempo, mostrando-se adequado para ambientes internos de salas de aula, onde não há exposição direta à umidade ou intempéries.

Assim, a solução escolhida atende de forma eficiente às necessidades de melhoria das condições físicas das salas de aula, garantindo funcionalidade, segurança, conforto e economicidade para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de piso vinílico rígido clicado em áreas internas (salas de aula) de escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga, tem características de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada **por lote único**, abrangendo de forma integrada o **fornecimento e a instalação de piso vinílico rígido clicado e respectivos rodapés**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A adoção do lote único encontra respaldo no art. **46, caput**, da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o parcelamento do objeto deverá ser adotado **sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, com vistas à ampliação da competitividade, **ressalvadas as hipóteses em que a divisão possa comprometer a economia de escala, a eficiência da execução ou a qualidade do resultado final**.

No caso em apreço, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, tendo em vista que:

I – O fornecimento do piso e a sua instalação configuram **etapas indissociáveis**, cuja execução por fornecedores distintos pode gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na responsabilização por eventuais vícios e prejuízo à garantia do sistema instalado;



II – A contratação integrada favorece o **controle de qualidade**, a padronização dos materiais e a uniformidade estética dos ambientes, especialmente relevantes no contexto das unidades escolares;

III – A centralização da execução em um único contratado contribui para a **redução de riscos operacionais**, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na fiscalização, em consonância com o art. **11** da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a seleção da proposta mais vantajosa;

IV – A contratação por lote único assegura melhor **planejamento da execução**, compatibilizando prazos e etapas, em atendimento aos princípios do planejamento e da eficiência previstos no art. **5º** da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a opção pelo lote único observa o disposto no art. **40, §1º**, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao definir objeto com descrição clara, precisa e suficiente, e no art. **18**, ao assegurar que a solução escolhida decorre de adequado planejamento da contratação.

Dessa forma, a contratação por lote único está **devidamente fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis**, demonstrando-se técnica e economicamente vantajosa, sem prejuízo à competitividade, atendendo ao interesse público e às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

I - Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

II - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva licitação por pregão eletrônico com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21;

III - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos itens;

IV - Atestar as faturas correspondentes à execução dos serviços, por intermédio do servidor competente;

V - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.1.2 - Das obrigações gerais da **CONTRATADA**:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;



II - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

III - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

IV - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

V - Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

VI - Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

VII - Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

VIII - Efetuar a troca dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

IX - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

X - A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XI - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei 14.133/2021. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação compreenderá todas as etapas necessárias para o fornecimento e instalação de **piso vinílico rígido clicado** e respectivos **rodapés**, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A execução será realizada **sob responsabilidade do contratado**, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos,



ferramentas, mão de obra, transporte, logística, limpeza final e demais encargos necessários à plena entrega do objeto.

5.1 Etapas da execução

Planejamento e mobilização:

- Apresentação do **cronograma físico** e plano de execução dos serviços;
- Verificação das condições do ambiente e das áreas de intervenção;
- Proteção das superfícies, móveis e equipamentos existentes, quando necessário.

Fornecimento dos materiais:

- Entrega do **piso vinílico rígido clicado** com espessura mínima de 5 mm, em conformidade com a **ABNT NBR 14.917-1**, garantindo resistência, durabilidade e segurança;
- Fornecimento dos **rodapés originais ou compatíveis**, padronizados com o piso instalado;
- Conferência de quantidades, qualidade e conformidade dos materiais antes da instalação.

Execução da instalação:

- Remoção de revestimentos antigos, quando necessário, e preparação das superfícies;
- Instalação do **piso vinílico** seguindo as orientações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e boas práticas da engenharia;
- Instalação dos **rodapés**, garantindo acabamento uniforme, alinhamento e fixação segura;
- Correção de eventuais imperfeições detectadas durante a instalação.
- A instalação será feita em estabelecimentos escolares localizados no Perímetro Urbano do Município de Itapiranga sendo EMEI Pinguinho de Gente e EMI Bela Vista.

Controle de qualidade:

- Inspeção contínua durante a execução, para garantir conformidade técnica, segurança e padronização estética;
- Testes de aderência, nivelamento e alinhamento do piso e rodapés, conforme normas técnicas vigentes.

Limpeza e entrega:

- Limpeza completa dos ambientes após a instalação, remoção de resíduos e materiais excedentes;
- Entrega formal dos ambientes prontos para uso, com documentação de conformidade e ata de recebimento provisório.

5.2 Responsabilidades do contratado

- Cumprir rigorosamente as **especificações técnicas e normas aplicáveis**;
- Garantir a segurança de pessoas e bens durante a execução;



- Responsabilizar-se pelos descartes adequados **de resíduos**, conforme a **Lei nº 12.305/2010**;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer **deficiências, vícios ou não conformidades** detectadas durante o período de garantia.

5.3 Fiscalização e acompanhamento

- A execução será acompanhada e fiscalizada pelo **gestor e fiscal do contrato** designados pela Administração, nos termos do art. **117** da Lei nº 14.133/2021;
- Eventuais ajustes no cronograma, metodologia ou materiais deverão ser previamente aprovados pela Administração.
- A execução do objeto, dessa forma, assegura que o fornecimento e instalação do piso e rodapés ocorram de maneira **integral, segura e de qualidade**, atendendo aos resultados pretendidos e ao interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

II - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

III - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências Relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

VI - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



IX - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

Gestor:

Nome: Elaine Kummer Mueller
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 10.186-01
E-mail: secedu@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Franciele Rohr
Cargo: Arquiteta
Matrícula: 15020/01
E-mail: arquiteta@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - O Município efetuará o pagamento do Objeto desta Licitação, à contratada, no prazo de até dez dias após a instalação do Piso Vinílico Rígido Clicado, mediante apresentação da respectiva Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

II - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada, bem como, devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório e o número da conta bancária da empresa;

III - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente contratação tem por objeto o **fornecimento e a instalação de piso Vinílico Rígido Clicado em áreas internas (salas de aula) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga**, constituindo **lote único**, abrangendo todas as unidades contempladas, de forma integrada e indivisível.



Trata-se de **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos no edital** por meio de especificações usuais de mercado, permitindo avaliação uniforme das propostas.

A contratação será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com **critério de julgamento pelo menor preço**, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, 34, e 46 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a opção pelo **lote único** se justifica pela necessidade de execução integrada do fornecimento e instalação, garantindo **compatibilidade técnica, padronização estética e eficiência da fiscalização**, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.

A modalidade e a estrutura do lote adotadas asseguram a observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento pleno do interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada no valor total de R\$ **83.601,90** (oitenta e três mil seiscientos e um reais e noventa centavos).

Lote nº 01 - Fornecimento e Instalação de Piso vinílico rígido clicado					
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNID. MED.	QTIDADE.	VLR UNIT. MÉDIA	VLR. TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO RÍGIDO CLICADO (COR A ESOLHER) COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5MM OU MAIOR (USO COMERCIAL), PRODUTO FABRICADO SOB A NORMA BRASILEIRA DA ABNT NBR 14.917-1	M2	350	230,31	80.608,50
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ ORIGINAL DO PISO VINILICO RÍGIDO CLICADO	M	90	33,26	2.993,40
Preço de Referência					83.601,90

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentação municipal aplicável, utilizando-se os seguintes métodos: Pesquisa no Comércio Local dos materiais e após foi feita uma composição de preços utilizando-se os parâmetros da tabela SINAP para o cálculo da mão de obra, considerando que foi efetuada uma consulta a contratações similares de outros entes públicos, porém não encontramos descrição compatível ao produto almejado. As memórias de cálculo e os documentos



que dão suporte à estimativa de preço constam de documento separado, anexo a este Termo de Referência.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

Em observância ao art. **40, §1º**, da **Lei nº 14.133/2021**, o presente Termo de Referência apresenta as seguintes informações adicionais, essenciais à caracterização do objeto e à adequada execução da contratação:

I – **Quantitativos estimados:**

- a) Piso vinílico rígido clicado: **350 m²**;
- b) Rodapés compatíveis: **90 metros lineares**.

Os quantitativos foram apurados com base em levantamento técnico junto às unidades escolares e pesquisa de mercado, servindo como referência para planejamento orçamentário.

II – **Especificações técnicas:**

- a) Piso vinílico rígido clicado, espessura mínima de 5 mm, para uso comercial/institucional, conforme **ABNT NBR 14.917-1**;
- b) Rodapés originais ou tecnicamente compatíveis com o piso fornecido;
- c) Materiais resistentes a tráfego intenso, de fácil manutenção e duráveis.

III – **Forma de execução:**

- a) Execução integrada por **lote único**, abrangendo fornecimento, transporte, instalação, proteção das áreas, limpeza pós-serviço e entrega final;
- b) Observância às normas técnicas, recomendações do fabricante e boas práticas de engenharia.

IV – **Cronograma e prazos de execução:**

- a) **A empresa vencedora terá o prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento para efetuar a instalação.**



V – Critérios de medição e recebimento:

- a) Medição por área efetivamente instalada e verificada;
- b) Aceitação condicionada à conformidade com especificações técnicas, normas vigentes e inspeção da fiscalização designada.

VI – Garantias e responsabilidades:

- a) A contratada deverá oferecer garantia mínima de 36 meses para os materiais fornecidos e para os serviços de instalação executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores previstos pelo fabricante;
- b) Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção, às suas custas, de quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades detectadas nos materiais ou na instalação;
- c) A destinação dos resíduos gerados deverá observar as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

VII – Condições ambientais e de segurança:

- a) A execução deve seguir medidas de mitigação de impactos ambientais, proteção de usuários e manutenção da integridade das áreas escolares, conforme planejamento prévio.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Orgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ação : 220 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Ref. 127 - Aplicações diretas

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

Ref. 168 - Aplicações diretas

Itapiranga -SC., 26 de junho de 2026.

Nome: Elaine K. Mueller

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

